

TERMO DE CONTRATO PARA: contratação empresa especializada nas atividades de Serviços de coleta, transporte e tratamento e destinação final do Lixo Hospitalar.

DISPENSA POR CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024

CONTRATO Nº 04/2024

Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, e do outro a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, como melhor abaixo se declaram:

Entre o Município de Canhotinho, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N - Centro - Canhotinho-PE - Telefone (81) 4042-9479 RAMAL 04 - CNPJ Nº 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a SRA. **YONA PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade nº 6.963,151 SDSPE e CPF nº 065.495.644-84, residente à Rua Eugênio Tavares de Miranda, 432, Centro, Canhotinho-PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, ESTABELECIDA NA RODOVIA BR 232, S/Nº, LOTE 03 – DISTRITO INDUSTRIAL – POMBOS – PE – CNPJ Nº 11.863.530/0001-80, neste ato representado pelo Sr. **TIMOTEO GONÇALVES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 9.003.800 SSP/PE, CPF 103.135.254-63, residente e domiciliado à Rua Professor José Felix, Nº 106 - Muribequinha – Jaboatão dos Guararapes - PE de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Para a contratação é considerada a demanda do FMS e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

1.2. O processo acontecerá por meio eletrônico e conduzido pela CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, situada à Rua Dr. Afonso Pena, 228, Centro, Canhotinho-PE, em data e horário especificada em instrumento publicado.

1.3. A presente contratação se dará com sustentáculo quando da verificação do objeto e da fundamentação legal disposta no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1. Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no Artigo 72 da

Lei 14.133/2021, sem excluir as demais disposições normativas pertinentes à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do município.

2.2. Os serviços de que trata o item 1.1. deste contrato serão prestados à Secretaria de Saúde, ficando ainda o(a) contratado (a) à disposição da Prefeitura para consultas.

2.3. Para o acondicionamento dos resíduos, serão fornecidas, em regime de comodato, 4 (quatro) bombonas de 200 (duzentos) litros cada em polietileno de alta densidade, compatível com seu volume, onde serão acondicionados, no máximo 25 quilos da bombona de 200 (duzentos) litros.

2.4. Os serviços serão prestados no endereço do departamento: Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, Rua José Ferreira Leite, S/N, CEP: 55.420-000.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.2. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para o serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do município, é de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, que serão pagos mensalmente em parcelas de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)** por 12 (doze) vezes, que perfazem o período contratual.

3.2.1. Pela prestação do objeto que se refere o presente Termo, durante o prazo vigente contratual, o valor mensal é perdurável, logo, não se aplica reequilíbrio financeiro, sendo acordado por ambas as partes: CONTRATANTE e CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado de forma mensal após a entrega dos serviços solicitados, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada do recibo.

4.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4.4. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

adl.



4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

4.6. **A Contratada deverá, imediatamente quando da emissão/faturamento da Nota Fiscal, enviar para os e-mails: nfcanhotinho@outlook.com e saude@canhotinho.pe.gov.br, a fim de que a Contratante possa realizar o Empenho para pagamento da referida Nota Fiscal.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas em decorrência do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2.1004 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DESPESA 162 – 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE 15%

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada se compromete a prestar os serviços conforme descrito no item 2 (objeto), de acordo com as normas e procedimentos exigidos pela Prefeitura, através de seu preposto, a Secretaria Municipal de Saúde. Dessa maneira, a atividade a ser desempenhada pela Contratada será a de coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do município, através de destruição térmica e autoclavagem.

6.2. Responder às consultas da Contratante, na forma prevista neste contrato.

6.3. Solucionar, os serviços que por ventura forem informados erroneamente, sem nenhum custo adicional à Contratante.

6.4. Assumir com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços e da boa e perfeita execução do objeto.

6.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser assim que possível confirmados por escrito.

6.6. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, e os custos de deslocamento necessários.

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

dh



6.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Artigo 72 da Lei 14.133/2021.

6.10. O retardamento não justificado na execução dos serviços considerar-se-á como infração contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde a prestação dos serviços por parte da Contratada.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos e recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos.

7.3. Emitir as solicitações dos serviços à Contratada.

7.4. A seu critério, exercer ampla e irrestrita e permanente fiscalização nas fazes da prestação de serviços, sem prejuízo da contratada.

7.5. Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições e preço pactuado.

7.6. A Contratante não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.2. A administração municipal irá designar Kátia Maria do Nascimento de seu quadro de funcionários para acompanhar a execução e fiscalização do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

9.1.1. **Advertência**, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

9.1.2. **Multa**: — de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após 5 (cinco) dias úteis sem que o objeto tenha sido realizado, estará

dk



caracterizado o descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão; — de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto.

9.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando houver indícios de irregularidades, contados a partir da data em que o mesmo tomar ciência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL


10.1. O contrato advindo do presente processo a ser firmado com a empresa contratada terá vigência de 12 meses, iniciado a partir da data da sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Pelas partes ora contratadas fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

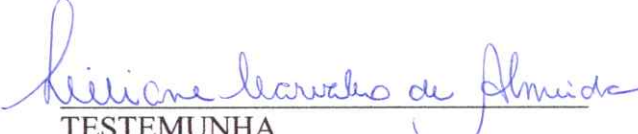
11.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 04 de janeiro de 2024



YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORTARIA GAB Nº 274/2021.
CONTRATANTE

TIMOTEO GONÇALVES DA SILVA
CPF: 103.135.254-63
CONTRATADO



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA



caracterizado o descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão; — de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto.

9.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando houver indícios de irregularidades, contados a partir da data em que o mesmo tomar ciência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O contrato advindo do presente processo a ser firmado com a empresa contratada terá vigência de 12 meses, iniciado a partir da data da sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Pelas partes ora contratadas fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

11.2. E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 04 de janeiro de 2024

Yoná Patrícia Alves do Nascimento
YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE
PORTARIA GAB Nº 274/2021.
CONTRATANTE

Timoteo Gonçalves da Silva
TIMOTEO GONÇALVES DA SILVA
CPF: 103.135.254-63
CONTRATADO

Rebecca Almeida de Jesus
TESTEMUNHA

Marcelo Pereira de Costa
TESTEMUNHA

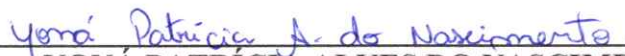
SOLICITAÇÃO FAZ

A Secretaria de Saúde de Canhotinho - PE, em consonância ao que dispõe o art. 72, da Lei nº 14.133/2021:

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada nas atividades de Serviços de Coleta, Transporte e Tratamento e Destinação Final do Lixo Hospitalar.

1. O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços em razão do valor do contrato.
2. Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.
3. A empresa BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, estabelecida na RODOVIARIA BR 232, S/Nº, LOTE 03 – DISTRITO INDUSTRIAL – POMBOS – PE – CNPJ Nº 11.863.530/0001-80, a ser contratada, encontra-se apta para a execução dos serviços conforme documentação apensada no tocante das atividades de Serviços de Coleta, Transporte e Tratamento e Destinação Final do Lixo Hospitalar.
4. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
5. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.
6. Cumpridos os requisitos da legislação vigente, apresento à autoridade superior a presente justificativa para **Autorização da Contratação Direta** da empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, – CNPJ Nº 11.863.530/0001-80, para realização dos serviços acima mencionado, e proposta da contratada no valor total de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**.

Canhotinho, 04 de janeiro de 2024



YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde
Portaria GAB nº 274/2021.



AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANHOTINHO
PROPOSTA COMERCIAL.

A empresa **Brascon Gestão Ambiental LTDA.**, inscrita no CNPJ(MF) nº 11.863.530/0001-80, estabelecida na Rodovia BR 232, Km 63 – Lote 03 – Distrito Industrial, Pombos PE vem perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para o **Serviço De Gerenciamento, Coleta, Transporte E Tratamento De Resíduos Sólidos Perigosos E Destinação Final Dos Resíduos Provenientes Dos Serviços De Saúde Do Município**, conforme seguir:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	tratamento e disposição final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, através da incineração dos resíduos coletados, visando atender as necessidades do Município de Canhotinho.	4 Bombonas de 200 Litros 16 – MENSAL 192 - ANUAL	RS100,00	RS 1.600,00	RS 19.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	RS 19.200,00

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura

Declaramos que no preço proposto, estão computados todos os custos diretos, indiretos e despesas necessárias para a execução do objeto, bem como todos os tributos, transporte, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da solicitação em referência, e que influenciem na formação dos preços da proposta.

Pombos, 02 de janeiro de 2024

Brascon Gestão Ambiental Ltda.



PROPOSTA

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANHOTINHO

EMTRES EMPRESA DE TRANSPORTE E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, R Jose Epifanio De Souza, 145, Centro, ITAPICURU/PE. CEP: 48.475-000, e-mail: emtresresiduos@outlook.com, CNPJ: 14.606.280/0001-90

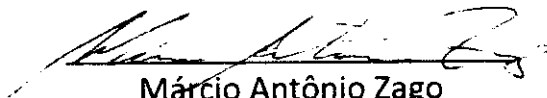
Objeto: A presente proposta tem por objeto o Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde do lixo hospitalar e biológico, gerados nas unidades de Saúde em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas..

Discriminação dos Serviços	UNID.	VALOR BOMBONA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Serviços contínuos de Coleta, Transporte, Tratamento, e Destinação Final de Resíduos de Saúde, em bombona de 200l (25Kg)	4 - BOMBONA 200L	R\$ 112,00	R\$ 1.792,00	R\$ 21.504,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 12 (DOZE) MESES.

Declaramos que nos preços praticados, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até o fornecimento definitivo do objeto.

Recife, 03 janeiro de 2024


Márcio Antônio Zago
Diretor Administrativo



Proposta ITACARI

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANHOTINHO
Prezados Senhores

A empresa ITACARI - GESTAO AMBIENTAL, inscrita no CNPJ nº 26.861.794/0001-71 e com endereço na R JORNALISTA EDSON REGIS, 787 IBURA- RECIFE/PE, vem oferecer essa proposta.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS.

1. DO CUSTO TOTAL (FORMAÇÃO DE PREÇO):

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL
1	Coleta, Transporte, Tratamento Lixo - Hospitalar Serviços contínuos de Coleta, e Destinação Final de Resíduos de Saúde, em bombona de 200l (25Kg)	BMB 200 litros	4	R\$ 115,00	R\$ 22.080,00

Prazo de validade da proposta : 120 (cento e vinte) dias
Atenciosamente,

Recife /PE, 02 de janeiro de 2024.

ITACARI - GESTAO AMBIENTAL
CNPJ nº 26.861.794/0001-71
DIMAS JOEL DA SILVA

R JORNALISTA EDSON REGIS, 787 IBURA- RECIFE/PE - CEP: 51.220-000
CNPJ: 26.861.794/0001-71 Email: propostaspublicas@outlook.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 11.863.530/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:07 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **3D47.DC52.9C23.FF15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Departamento de Rendas

CERTIFICADO

Certifico para os devidos e
conviventes fins que a empresa **BRASCON SÓCIO FÁBRICA S/A**
LTDA, CNPJ nº 11883520/00-00, com endereço na BR 205
lot 03, KM. Distrito Industrial, com inscrição Municipal nº 11883520/00-00
NADA CONSTA de débitos tributários, Departamento de Rendas da
Diretoria de Rendas da Prefeitura de Bonito/PE. O presente
certificado é válido por 90 dias.

Resposta: Não há débitos.

Assinatura do Responsável:



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000000266980-28

Data de Emissão: 12/01/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA

Endereço: RODOVIA BR-232 LOTE 03, PARQUE INDUSTRIAL, POMBOS, PE, CEP: 55.630-000

CNPJ: 11.863.530/0001-80

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.863.530/0001-80

Certidão n°: 5175168/2024

Expedição: 22/01/2024, às 15:38:38

Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.863.530/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.863.530/0001-80
Razão Social: BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA
Endereço: ROD BR 232 SN LOTE 03 / DISTRITO INDUSTRIAL / POMBOS / PE / 55630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011907460438843164

Informação obtida em 26/01/2024 14:16:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.863.530/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/04/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASCON SOLUCOES EM RESIDUOS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR - 232	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 03
-----------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 55.630-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO POMBOS	UF PE
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 3231-4708
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2023 às 14:56:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE PERNAMBUCO
 PODER JUDICIÁRIO
 Vara Única da Comarca de Pombos/PE

CERTIDÃO

Eu, Aton Marcolino de Oliveira, Chefe do Cartório Único da Distribuição em exercício da Comarca de Pombos, do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc...

CERTIFICO, a requerimento verbal, que conforme pesquisa realizada pelo **período de 05 (cinco) anos** no Sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, Seção Cível, Execução, ora ao meu cargo, dele verifiquei **NÃO CONSTAR** processo de FALÊNCIA E CONCORDATA, PROCESSO CÍVEL, EXECUÇÃO em nome de empresa **BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 11.863.530/0001-80**, conforme pesquisa de vara cível anexa. O referido é verdade, dou fé. DADA E PASSADA aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu,  **Aton Marcolino de Olivera, Analista Judiciário, Matrícula nº 186.238-3**, digitei e subscrevo.

Válido apenas para pesquisas de processos físicos em tramitação na comarca de Pombos - PE, conforme pesquisa anexa.

FORUM DR RONALDO DE BARROS NOTARO - R 1, s/nº - Lot. Capitão Manoel G. Assunção - Centro Pombos PE CEP 55 630-000
 Telefone: (81) 3336-2818

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Moraes, 33 - Centro - CEP 50010-310 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Cópia autenticada conforme original, dou fé. Em test. da verdade, Recife-PE: 15/01/2024 09:15:52
 Emolumentos: 4,05 FERM: 0,05 FUNSEG: 0,09 TSNR: 0,90
 FERC: 0,45 ISS: 0,23 TOTAL: 5,77
 CARINE MIRELE LINS DA SILVA
 Escrevente Autorizada



Selo: 0077248.VUE12202301.05461

Consulte a autenticidade do selo em www.tje.pe.br/selodigital



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Pesquisa das Varas Cíveis

Válido apenas para processos físicos em tramitação na comarca de Pombos
 As certidões relativas a processos eletrônicos (PJe) devem ser emitidas pelo interessado,
 a partir do formulário disponível no portal do PJE.TJPE.JUS.BR

Dados Pesquisados

Comarca: *Pombos*
 Nome: **BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA**
 Documento: *11.863.530/0001-80*
 Filiação:

Data de nascimento:

Detalhes

Período da pesquisa: *01/12/1986 até 15/01/2024*
 Maioridade penal do requerente:

Dados Localizados

Processos

Nada consta no ofício de distribuição Cível

Data/Hora da Pesquisa: Pombos, 15/01/2024 09:00

[Handwritten Signature]

Aton Marcolino de Oliveira
 realizou a pesquisa no sistema

Aton MARCOLINO DE OLIVEIRA
Analista Judiciário
Distribuidor em Exercício
Nat - 186 238 - 3

Emerson Francisco da Silva
 Chefe Distribuição do Interior - Distribuidor/Avaliador/Contador de Pombos

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - CARTEIRO ROMA *Charlton Jefferson da Antididade Silva*
 TARI LARINE LINS DA SILVA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro, CEP 50019-310 - Recife, PE - Fone: (81) 3424-9392 e-mail: cartorioroma@tjpe.com.br

Cópia autêntica conforme original; dou fé. Em test. de
 verdade, Recife-PE 15/01/2024 09:15:52
 Emolumentos: 4,05 FERR: 0,05 FUNSEE: 0,09 TSNA: 0,90

LARINE MIRELE LINS DA SILVA
 Escrevente Autorizada



Selo: 0877248.YQT12202301.05459
 Consulte a autenticidade do selo em: www.tjpe.br/selo/digital




ESTADO DE PERNAMBUCO
 PODER JUDICIÁRIO
 Vara Única da Comarca de Pombos/PE

DECLARAÇÃO



DECLARO que, conforme consulta verbal, NÃO EXISTE na comarca de Pombos Cartório de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Concordata, ficando a cargo do juízo da comarca de Pombos, constituído por Vara Única, o controle de distribuição de feitos de falência e concordata.

Pombos, 14 de janeiro de 2024.


Aton Marcolino de Oliveira
 Distribuidor e Contador Judicial em Exercício
 Analista Judiciário
 Mat. nº 186.238-3

6º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA  *Caroline Mirele* *Notariado Silva*

Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50010-710 - Recife - PE - Fone: (81) 3484-9999 - e-mail: cartorioroma@not.com.br

Cópia autenticada conforme original, dou fé. Em tes.  da
 verdade, Recife-PE 15/01/2024 09:15:52
 Emolumentos: 4,05 FERN: 0,05 FUNSEG: 0,09 TSMR: 0,90 
 FERC: 0,45 ISS: 0,23 TOTAL: 5,77
 CARINE MIRELE LINS DA SILVA
 Escrevente Autorizada

Selo: 0077248.LNO12202301.05460
 Consulte a autenticidade do selo em www.tpe Jus.br/selodigital

FÓRUM DR. RONALDO DE BARROS NOTARO - R I, s/nº - Lot. Capitão Manoel G. Assunção - Centro Pombos/PE CEP: 55.630-000
 Telefone: (81) 3536-2818